



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 082/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/RN E A EMPRESA CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, PARA OS FINS ABAIXO ESPECIFICADOS.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**, Órgão da Administração Direta, com sede no Centro Administrativo-BR 101, Bloco 02, Lagoa Nova - Natal/Rio Grande do Norte, CEP: 59.064-901, inscrita no CNPJ sob o nº 33.863.335/0001-92, neste ato representada pelo Exmº Sr. Secretário de Estado, **Sr. PEDRO FLORENCIO FILHO**, brasileiro, Secretário de Estado, portador do RG sob nº. 2225283-5 SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº. 111.806.252-34, Residente e domiciliado na Rua Vila do Mar nº 222, Aptº 800, Condomínio Mar e Lua, Ponta Negra, Natal/RN – CEP 59.090-505, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **Empresa CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.059.062/0001-79, sediado(a) na Rua MARQUES DE JACAREPAGUA, 854 - TAQUARA - Rio De Janeiro - RJ - CEP: 22730-290, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **SILVIO FERNANDES ANTUNES**, portador(a) do CPF nº 670.048.817-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 06010046.000429/2020-07 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, do Pregão Eletrônico nº 008/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes na tabela abaixo descrita, para aparelhamento de Espaços de Saúde das Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Estado do Rio Grande do Norte.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALORE TOTAL
1	Esfigmomanômetro	06	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
2	Negatoscópio	03	R\$ 786,66	R\$ 2.359,98

BR 101 – Centro Administrativo – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.064-901
Fone: (84): 3232-1685 – CNPJ: 33.863.335/0001-92

**SILVIO
FERNANDES
S ANTUNES**
67004881768

Assinado digitalmente por SILVIO
FERNANDES ANTUNES.670048817
DN: CN=SILVIO, O=SEAP, OU=SEAP, C=BR
Assinado digitalmente por SILVIO
FERNANDES ANTUNES.670048817
DN: CN=SILVIO, O=SEAP, OU=SEAP, C=BR
Data: 2020.12.23 15:43:07
Fonte: Reader Versão: 10.0.1



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

VALOR GLOBAL: R\$ 3.499,98

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do objeto contratual será de até seis meses e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º-H, da Lei 13.979/2020, contados a partir da assinatura do contrato, surtindo seus efeitos legais da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado-DOE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 3.499,98 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os créditos orçamentários ao atendimento deste Pregão correrão a conta da dotação: Projeto/Atividade: 34.132 - FUNDO PENITENCIÁRIO/FUNPEN - 14 - DIREITO À CIDADANIA - 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - 1004 - GESTÃO E MELHORIA DO SISTEMA PRISIONAL - 304701 - ATENDER AS AÇÕES DE SAÚDE DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE. Fonte de Recurso: 0.1.81.894159 - RECURSOS DE CONVÊNIO 894159/2019, sendo R\$ 265.414,46 (Duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos), no Elemento de Despesa 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SUBELEMENTO - 44.90.52.08 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENCÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES; e R\$ 33.045,20 (Trinta e três mil, quarenta e cinco reais e vinte centavos), no Elemento de Despesa 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - 3.90.30.36 - MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

BR 101 – Centro Administrativo – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.064-901
Fone: (84): 3232-1685 – CNPJ: 33.863.335/0001-92

SILVIO
FERNANDES
SANTUNES
6700488176

Assinado digitalmente por SILVIO
FERNANDES SANTUNES 6700488176
DN: CN=, O=ICP-Brasil,
OU=Regist.000000000000, OU=Sec
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=AC-SER
RFB v5, OU=244615544000158, O
AFKPARTICIPAC0ES, CN=SILVIO
FERNANDES SANTUNES 6700488176
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura atual
Data: 2020-12-23 15:42:49
Foxit Reader Versão: 10.0.1



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo são as estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência anexo ao Edital.

8.2. O prazo de entrega dos objetos deste instrumento de contrato é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de publicação do contrato no Diário Oficial do Estado-DOE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência anexo Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

BR 101 – Centro Administrativo – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.064-901
Fone: (84): 3232-1685 – CNPJ: 33.863.335/0001-92

**SILVIO
FERNANDES
S ANTUNES**
6700488176



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º-I, da Lei n. 13.979/2020.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979, de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE, no prazo de cinco dias úteis contados da assinatura deste instrumento, providenciar a disponibilização, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), de extrato do presente contrato, bem como das informações previstas no art. 4º, § 2º, caput e incisos I a V da Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, observadas, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei n.º 12.527 de 18 de novembro de 2011.

BR 101 – Centro Administrativo – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.064-901
Fone: (84): 3232-1685 – CNPJ: 33.863.335/0001-92

SILVIO
FERNANDES
SANTUNES
6700488176

Assinado digitalmente por SILVIO
FERNANDES SANTUNES (5700488176)
DN: C=BR, O=SEAP, CN=SILVIO
FERNANDES SANTUNES, OU=SEAP
da Receita Federal do Brasil - RFB
OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SER
RFB v5, OU=24463544000158, O=AFPARTICIPACAOES, CN=SILVIO
FERNANDES SANTUNES (6700488176)
Razão: Eu sou o autor deste
documento.
Localizando sua assinatura aqui
Data: 2020-12-23 15:42:25
Foxit Reader Versão: 10.0.1

